



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.502, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de crédito suplementar, no valor de R\$ 12.822,25 (doze mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Governo e Inovação Tecnológica.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto correrão por conta das seguintes verbas:

Rubrica a Suplementar

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.141	339040000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.500	39655	R\$ 12.822,25
TOTAL					R\$ 12.822,25

Art. 3º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirão as seguintes rubricas:

Rubrica a reduzir

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.143	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500	39657	R\$ 12.822,25
TOTAL					R\$ 12.822,25

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 17 de outubro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal